



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/14
(Ref.: Mensagem 005, de 07/02/2014)

Altera a redação do inciso V, do § 3º, do art. 32, da Lei Complementar Municipal 106/09, que dispõe sobre a reestruturação orgânica e administrativa do Executivo Municipal de Ubá e dá outras providências.

Art. 1º. O inciso V, do § 3º, do art. 32, da Lei Complementar Municipal 106/09, que dispõe sobre a reestruturação orgânica e administrativa do Executivo Municipal de Ubá passa a vigorar com a redação que segue:

Art. 32. (...)

§ 3º. (...)

“V – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer”.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Ubá, MG, 07 de fevereiro de 2014.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá